



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000865

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano 5

Decreto

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO Nº. 4.899, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta o processo de composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) de Ibirataia-BA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o acompanhamento do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, no processo de monitoramento e avaliação, previsto na Lei nº 1.024 de 19 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Regular o processo de composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) de Ibirataia-Ba.

Art. 2º. O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Ibirataia-BA com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I – convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;

III – elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V – participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000865

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano 5

GABINETE

OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



VI – acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Ibirataia-Ba e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgãos que assumem compromisso com a educação:

- I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
 - Lismar Pereira dos Santos (Titular)
 - Marcos Santos Fernandes (Suplente)
- II - Representantes do Conselho Municipal de Educação
 - Jéssica Silva de Assis (Titular)
 - Luciana Celis da Silva dos Santos (Suplente)
- III - Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB
 - Rafaela dos Santos (Titular)
 - Rosinalda Santos Souza (Suplente)
- IV - Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
 - Camila Pereira Ferreira (Titular)
 - Marcello Barbosa Silva (Suplente)
- V - Representante do Sindicato dos Professores
 - Joelson dos Santos Souza (Titular)
 - Tilma Silva Marques dos Santos (Suplente)
- VI - Representante da Associação de Pais e Mestres
 - Darlene Reis de Moura de Assis Jordão (Titular)
 - Viviane Carvalho dos Santos Mosquito (Suplente)
- VII - Representantes da Educação Básica
 - Neila Silva Mendonça (Titular)
 - Humberto Nascimento dos Santos (Suplente)
- VIII - Representante dos Estudantes
 - Nicole Barbosa Basílio (Titular)
 - Thaís Santana de Amaral (Suplente)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000865

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



IX - Representante dos Diretores Escolares

Ianê Lobo Gonçalves (Titular)
Rosângela dos Santos (Suplente)

X - Representante da Educação do Campo

Alessandro Brito de Jesus (Titular)
Romilda Santana dos Santos (Suplente)

XI - Representantes do Conselho Tutelar

Jamile Silva Santos Costa (Titular)
Raillana Firmino Souza (Suplente)

XII - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Hanna Santana Barbosa Lopes (Titular)
Raimarcia Santos de Oliveira (Suplente)

XIII - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Márcio Luiz Fatel (Titular)
Romildo de Jesus Souza da Silva (Suplente)

XIV - Representantes das Entidades Religiosas

Magnólia de Jesus Aquino Cerqueira (Titular)
João Francisco da Silva Filho (Suplente)

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/ entidades.

Art. 5º. A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º. A presidência do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Presidente(a), Vice-presidente(a) e Secretário(a) Executivo(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000865

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano 5

GABINETE

OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Art. 8º. A eleição de Presidente(a), Vice-presidente(a) e Secretário(a) Executivo (a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será organizada por uma comissão de 03 (três) integrantes designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. A partir do 2º mandato, o (a) Presidente em exercício enviará ofícios para eleição da presidência e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 10. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibirataia-BA, 09 de setembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br